



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2025

O MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE - RS, torna pública a abertura da Dispensa de Licitação nº 031/2025, de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 objetivando a **Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de atividades físicas e saúde na Atenção Primária à Saúde, com foco em grupos como Hiperdia (hipertensão e diabetes) e outros grupos da saúde. O educador físico será responsável pela realização de aulas de atividade física, com foco no controle e prevenção de doenças crônicas, promoção de saúde e qualidade de vida, e adaptação de programas de exercícios para diferentes faixas etárias e condições de saúde. Os atendimentos ocorrerão duas vezes por mês, com duração de 1 hora e 30 minutos em cada encontro. Os serviços serão pagos com os recursos destinados ap Município através da PORTARIA GM/MS Nº 1.105, DE 15 DE MAIO DE 2022, de acordo com o Termo de Referência, disponível no site oficial: <https://caciquedoble.rs.gov.br>.**

Interessados podem apresentar propostas até às 17h do dia 26 de junho de 2025, através do e-mail adm@caciquedoble.rs.gov.br ou entregar em mãos no setor de Licitações do Município.

Mais informações: fone (54) 3552 - 1244, e-mail: adm@caciquedoble.rs.gov.br

Cacique Doble/RS, 23 de junho de 2025.

Marcio Caprini
Prefeito Municipal



Processo Geral nº 062/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de atividades físicas e saúde na Atenção Primária à Saúde, com foco em grupos como Hipertensão (hipertensão e diabetes) e outros grupos da saúde. O educador físico será responsável pela realização de aulas de atividade física, com foco no controle e prevenção de doenças crônicas, promoção de saúde e qualidade de vida, e adaptação de programas de exercícios para diferentes faixas etárias e condições de saúde. Os atendimentos ocorrerão duas vezes por mês, com duração de 1 hora e 30 minutos em cada encontro. Os serviços serão pagos com os recursos destinados ao Município através da PORTARIA GM/MS Nº 1.105, DE 15 DE MAIO DE 2022. Conforme descrição e quantidades abaixo:

Item	Descrição	Unid	Qtde	VALOR MÁXIMO MENSAL R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	Prestação de serviços de atividades físicas e saúde na Atenção Primária à Saúde, com foco em grupos como Hipertensão (hipertensão e diabetes) e outros grupos da saúde. O educador físico será responsável pela realização de aulas de atividade física, com foco no controle e prevenção de doenças crônicas, promoção de saúde e qualidade de vida, e adaptação de programas de exercícios para diferentes faixas etárias e condições de saúde. Os atendimentos ocorrerão duas vezes por mês, com duração de 1 hora e 30 minutos em cada encontro.	Serv	12 meses	890,00	10.680,00



2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação que ora se pretende realizar está integralmente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP em anexo, o qual detalhou minuciosamente os requisitos necessários e outros elementos pertinentes ao objeto, fazendo-se integral referência ao mesmo.

2.2. Após análises e estudos dos serviços presentes no mercado nacional, elaborou-se as especificações técnicas apresentadas acima, considerando as necessidades da Secretaria.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço global.

3.2. Para o fornecimento o município estará aberto ao recebimento de propostas.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. A gestão do contrato será feita pela secretária da saúde Marluci Ricci e a fiscalização do objeto pela Enfermeira Lisiane Bertoni.

5. CRITÉRIOS DE ENTREGA E DE PAGAMENTO

5.1. A entrega dos serviços deverá se dar de forma gradativa, a iniciar em até 05 dias da assinatura do contrato de acordo com cronograma estipulado pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do processo de dispensa e do contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.4. O pagamento deverá ser efetuado, até o quinto dia útil do mês subsequente da



prestação do serviço mediante apresentação de nota fiscal.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

6.1. Será adquirido do fornecedor apresentar a proposta com menor valor, desde que detenha os seguintes documentos de habilitação:

Habilitação Jurídica:

a.1) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

a.2) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

a.3) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

a.4) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

a.5) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

a.6) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764, de 1971.

a.7) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

b) Regularidade Fiscal:

b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b.2) Cédula de identidade do(s) diretor(es) ou proprietário(s);

b.3) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos



aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita federal do Brasil;

b.4) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

b.5) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

b.6) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

c) Regularidade Trabalhista:

c.1) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), em seu prazo de validade.

d) Qualificação Econômico-Financeira:

d.1) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

e) Qualificação Técnica:

e.1) Comprovação de que empresa dispõem em seu quadro de pessoal ou contrato firmado com profissional com formação em Educação Física com devido registro no órgão de classe.

OBS: Os serviços deverão ser realizados pelo profissional que detêm as qualificações técnicas.

f) Demais Documentos:

f.1.) Declaração Conjunta, assinada pelo proprietário ou representante legal, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação; que não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública; que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021; que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade de economia mista; que são verdadeiras as informações, estando ciente das sanções impostas,



conforme disposto neste Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração; e, que se vencedora do processo licitatório, possui disponibilidade para realizar a entrega dos produtos no prazo previsto).

6.2. A documentação citada no item 7 deverá ser enviada juntamente com a proposta até o dia 26/06/2025 para o email adm@caciquedoble.rs.gov.br ou entregue pessoalmente no Setor de Licitações do Município, até as 17h.

7. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

7.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências destecerterãoserão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.

7.2. O preço ofertado não poderão exceder o constantes neste Aviso, devendo obedecer ao valorestipulado pela Administração.

7.3. No valor da proposta deverão estar inclusos todo e qualquer custo extra oriundo da contratação, inclusive tributos, impostos e valores para deslocamento para prestação do serviço.

7.4. Caso o Município não receba nenhuma proposta adicional após transcorrido o prazo previsto neste Aviso de Dispensa, o mesmo poderá contratar com o orçamento de menor valor apurado na fase inicial do processo, desde que a empresa apresente toda documentação de habilitação exigida neste aviso.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Estima-se um valor máximo mensal de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais) o que irá perfazer um total de R\$ 10.680,00 (dez mil seiscentos e oitenta reais) para os 12 meses de contratação.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. A empresa contratada para a prestação de serviços de atividades físicas e promoção da saúde deverá cumprir, rigorosamente, as seguintes obrigações:

9.1.1. Disponibilizar profissional habilitado (educador físico com registro no CREF) para realizar as atividades, conforme a carga horária e cronograma estabelecidos.

9.1.2. Realizar atendimentos quinzenais (duas vezes por mês), com duração de 1 hora e 30 minutos por encontro, conforme cronograma acordado com a Secretaria



Municipal de Saúde.

9.1.3. Planejar, executar e avaliar as aulas e atividades físicas, com foco na promoção da saúde, prevenção e controle de doenças crônicas, especialmente voltadas aos grupos Hipertensão (hipertensos e diabéticos) e outros grupos prioritários da Atenção Primária.

9.1.4. Adaptar os programas de exercícios físicos às diferentes faixas etárias e condições de saúde dos usuários, respeitando as limitações físicas e clínicas dos participantes.

9.1.5. Atuar em articulação com as equipes de saúde da Atenção Primária, contribuindo com informações relevantes sobre os participantes, quando necessário, e colaborando com ações integradas de promoção da saúde.

9.1.6. Apresentar mensalmente relatório técnico das atividades realizadas, contendo descrição das ações, número de participantes, evolução dos atendimentos e demais informações solicitadas pela gestão.

9.1.7. Garantir a qualidade, pontualidade e regularidade na execução dos serviços, mantendo postura ética, responsável e compatível com o ambiente de saúde pública.

9.1.8. Zelar pela segurança dos participantes, tomando todas as precauções necessárias para evitar acidentes ou complicações durante as atividades físicas.

9.1.9. Fornecer os materiais de apoio necessários à realização das atividades, quando aplicável, conforme previsto contratualmente.

9.1.10. Manter atualizada a documentação técnica e legal da empresa e dos profissionais envolvidos, durante toda a vigência do contrato.

9.1.11. Cumprir todas as normas sanitárias, trabalhistas, legais e regulatórias vigentes, bem como as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São Obrigações do Município:

10.1.1. Disponibilizar os espaços físicos adequados e seguros para a realização das atividades físicas previstas, como salas, quadras, salões ou áreas comunitárias, conforme necessidade e cronograma acordado.

10.1.2. Informar e mobilizar os grupos prioritários, especialmente os vinculados ao Hipertensão e demais programas da Atenção Primária à Saúde, incentivando a



participação nas atividades.

10.1.3. Facilitar a integração do profissional contratado com as equipes de saúde da Atenção Primária, promovendo a articulação multiprofissional e o alinhamento das ações de promoção e prevenção em saúde.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, garantindo a conformidade com os termos do contrato e a qualidade dos atendimentos prestados.

10.1.5. Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, conforme valores, prazos e condições estabelecidos no contrato e de acordo com a disponibilidade de recursos provenientes da Portaria GM/MS nº 1.105, de 15 de maio de 2022.

10.1.6. Prestar os esclarecimentos e orientações necessários ao contratado para a correta execução dos serviços, sempre que solicitado.

10.1.7. Adotar providências administrativas necessárias em caso de descumprimento contratual ou inadequação na prestação dos serviços.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 156 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades:

I. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

II. Pela inexecução total ou parcial das condições deste CONTRATO, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

a. Advertência;

b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

c. impedimento de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 03 (três) anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente



descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua NOTIFICAÇÃO, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

11.3. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

11.4. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, decorrente da seguinte dotação:

*0901 Secretaria da Saúde
2006 Manutenção dos Serviços de Saúde
339039 Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Red - 338*

Conforme a demanda apresentada pelas secretarias as dotações deverão ser retiradas, considerando elas alternarem pelos locais escolhidos.

Cacique Doble-RS, 23 de junho de 2025.

Marluci Ricci
Secretária Municipal de Saúde